



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **011/2025**
- Órgão ou entidade demandante: **20 – Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA**
- Responsável: **Fabíola Butzke**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estrutura física, como mesas, bancos, cadeiras, grades de contenção e afins dos Setores do Parque Vila Germânica para a **35ª Feira da Amizade 2025**, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 07/06/25 e 08/06/25, nos Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes no Edital e anexos.

A **35ª FEIRA DA AMIZADE 2025** será realizada nos dias 07/06/25 e 08/06/25, nos Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica, situado à Rua Alberto Stein, 199 – Velha. CEP: 89036-200. Blumenau-SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?



Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – CLT relativo à segurança e medicina do trabalho.

2.5. Justificativa da contratação

A Feira da Amizade é considerada a maior feira de solidariedade em Santa Catarina atualmente. A Festa é realizada todos os anos e oferece diferentes atrativos nos 5 setores do Parque Vila Germânica, além de reunir um público aproximado de 40.000 pessoas nos dias da edição.

A Feira da Amizade conta com apresentações culturais e a presença de entidades participantes do evento. Durante os dias do evento, o público poderá adquirir diversos produtos oferecidos por cerca de 270 expositores e, além disso, conferir shows culturais, uma variedade de pratos, como polenta com galinha, feijoada, entre outros. Como já é tradição, o evento terá parque de diversões para crianças, praça de alimentação, setor de artesanato e brechós.

A Feira da Amizade também beneficia as entidades sócio-assistenciais, artesãos e clubes de mães, dando oportunidade de divulgação e comercialização de seus produtos e também proporcionar a arrecadação de recursos para manutenção das mesmas.

Desta forma, a realização da Feira da Amizade torna-se um evento de suma importância para todo o município e comunidade em geral.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para a contratação de uma empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estruturas físicas para a 35ª Feira da Amizade 2025, nos dias 07 e 08 de junho de 2025, nos Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard do Parque Vila Germânica, os requisitos são:

- a) Experiência Comprovada:** A empresa deve demonstrar experiência prévia na montagem e desmontagem de estruturas físicas para eventos de porte semelhante, evidenciada por contratos ou projetos realizados nos últimos anos.
- b) Capacidade Técnica:** Disponibilidade de equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais especializados em montagem de mesas, bancos, cadeiras e afins.
- c) Equipamentos Adequados:** Possuir os equipamentos necessários para a realização das atividades, como ferramentas, veículos de transporte e materiais de segurança.

- d) Equipe técnica: a empresa deverá possuir equipe técnica com experiência em montagem e desmontagem de eventos, bem como garantir que a montagem e desmontagem sejam executados em tempo hábil e com o mínimo de trabalhadores exigidos no edital.
- e) Seguro de Responsabilidade Civil: Manter seguro que cubra danos a terceiros e ao patrimônio durante a execução dos serviços, garantindo a segurança e a integridade do evento.
- f) Cumprimento de prazos: garantir a montagem e desmontagem do evento dentro dos prazos estabelecidos.

O serviço se destinará à montagem e desmontagem de mesas, bancos, cadeiras, grades de contenção e afins dos Setores 1, 2, 3, 4 e Espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica para a realização da **35ª Feira da Amizade 2025**, conforme segue:

- a) **Setor 1** - Montagem e desmontagem de 152 mesas e 226 bancos com variação de tamanho entre 2,20; 2,50 e 3 metros para uso no espaço de alimentação, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica. Colocação e retirada de gradis (grades de contenção) em volta do palco conforme quantidades informadas pela PRÓ-FAMÍLIA.
- b) **Setor 2** – Montagem e desmontagem de 32 ilhas e estandes compostos por 268 mesas e 165 bancos de 2,20; 2,50 e 3 metros para uso no espaço de artesanato, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica.
- c) **Setor 3** – Montagem e desmontagem de 35 bancos de 2,50 a 3 metros para uso no espaço de brechó, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica.
- d) **Setor 4** – Montagem e desmontagem de bancos e mesas suficientes, conforme necessidade do Setor.
- e) **Setor 5 (Espaço Boulevard)**: montagem e desmontagem de bancos e mesas suficientes, conforme necessidade do Setor.
- f) **Grades do brechó (Setor 3)**: montagem e desmontagem das grades (gradil de contenção) das ilhas de brechó, conforme quantidades dispostas no mapa da Feira da Amizade. Montagem e desmontagem de bancos para cada ilha do brechó, conforme necessidade do setor.
- g) Os locais deverão estar em perfeitas condições de uso e circulação até o início do evento.
- h) Contratar 09 montadores, mais 01 encarregado capacitados.
- i) O início dos trabalhos de montagem será a partir do dia 02/06/2025 (segunda-feira), com início às 08h da manhã até às 18h do dia 05/06/2025 (quinta-feira), orientado



por um servidor da Comissão Organizadora do Evento em todos os setores, como segue abaixo:

Montagem: - Setor 2: 02/06 a 04/06

- Setor 1: 04/06 a 05/06

- Setor 3: 05/06 a 06/06

- Setores 4 e 5: 03/06 à 04/06

Desmontagem: a partir do dia 08/06/2025, após o encerramento do evento, às 20h.

- j)** Todas as mesas e bancos serão fornecidos pela Administração do Parque Vila Germânica.
- k)** A empresa deverá colocar cada mesa, banco, cadeiras e afins, obedecendo a planta da Feira da Amizade.
- l)** A CONTRATADA deverá colocar todos os gradis (grades de contenção) no Setor 3 – Brechó, formando ilhas, com a quantidade informada pela PRÓ-FAMÍLIA e conforme planta baixa fornecida.
- m)** Colocar gradis de contenção em volta do palco para proteção, conforme quantidade informada pela PRÓ-FAMÍLIA.
- n)** A planta da Feira da Amizade será fornecida pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA e conforme planta anexa.
- o)** A desmontagem será a partir do dia 08/06/2025 (domingo) após às 20h, devendo terminar até às 18hs do dia 09/06/2025 (segunda-feira).
- p)** Todos os itens retirados do depósito da Vila Germânica deverão ser devolvidos ao mesmo local, mantendo o lugar organizado, sob responsabilidade e supervisão de um servidor da Vila Germânica.
- q)** A empresa deverá entregar os Setores vazios e com todos os itens devolvidos em seus respectivos locais de retirada.
- r)** Informar à Administração da PRÓ-FAMÍLIA qualquer imprevisto que possa ocorrer, quanto à quebra e perda de material pertencente à Vila Germânica para posteriores providências.
- s)** A CONTRATADA é totalmente responsável pela conservação dos bens móveis do Parque Vila Germânica, durante o processo de montagem e desmontagem do evento, ficando sob sua responsabilidade qualquer dano ou avaria que possa ocorrer durante o transporte do mobiliário.
- t)** Anotar e controlar todos os itens de retirada do depósito da Vila Germânica com o responsável pelo Almoxarifado da mesma.
- u)** Após a devolução de todos os itens, fazer a contagem e conferência ao devolver os bens junto ao Almoxarifado correspondente.

- v) A PRÓ-FAMÍLIA poderá, a qualquer tempo, autorizar, juntamente com a Administração do Parque Vila Germânica, a solicitação de aumento e/ou redução de quantidades estipuladas, conforme necessidades exigidas. Estas solicitações serão previamente analisadas e aprovadas com a empresa contratada.
- w) A planta da Feira da Amizade deverá ser obedecida rigorosamente para a montagem e desmontagem do mobiliário, podendo ser alterada apenas, caso necessário e exigido pelo Corpo de Bombeiros, durante a vistoria.
- x) A contratada deverá providenciar e possuir ferramentas adequadas e suficientes para auxiliar os trabalhos no alinhamento das mesas, como: trenas, linhas, cordas e cones.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A análise dos riscos da contratação de uma empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estrutura física para um evento, como a 35ª Feira da Amizade 2025 no Parque Vila Germânica, envolve a identificação de diversos fatores que podem impactar o sucesso da execução do contrato e a segurança de todos os envolvidos. Abaixo estão alguns riscos que devem ser analisados e mitigados:

Atrasos na execução dos serviços: Existe o risco de que a empresa contratada não cumpra os prazos de montagem ou desmontagem das estruturas (mesas, cadeiras, grades, etc.), o que pode afetar o andamento do evento. **Mitigação:** Definir prazos claros no contrato e estabelecer penalidades por descumprimento, além de exigir um cronograma detalhado.

Qualidade inadequada na execução: Se os serviços de montagem ou desmontagem não forem realizados com a qualidade exigida, a segurança dos participantes do evento pode ser comprometida. **Mitigação:** Especificar no contrato as qualidades e as normas técnicas para os serviços, além de realizar inspeções periódicas durante a execução.

Equipamento inadequado ou insuficiente: Caso a empresa não possua equipamentos adequados para a montagem e desmontagem, pode haver atrasos ou falhas na execução dos serviços. **Mitigação:** Verificar a capacidade técnica da empresa contratada, bem como exigir a disponibilização de equipamentos apropriados.

Riscos de Segurança. Acidentes durante a montagem/desmontagem: Há risco de acidentes envolvendo os trabalhadores da empresa contratada, como quedas, lesões com ferramentas, ou danos à estrutura. **Mitigação:** Exigir que a empresa contrate pessoal treinado e capacitado para o serviço, além de implementar medidas de segurança no trabalho e exigir o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).



Falhas na estabilidade das estruturas: Caso as mesas, cadeiras, grades de contenção e outras estruturas não sejam montadas de forma segura, isso pode resultar em colapsos ou quedas, colocando em risco os participantes do evento. Mitigação: Exigir que a empresa siga as normas de segurança e engenharia na montagem das estruturas, além de realizar inspeções durante e após a montagem.

Riscos Contratuais: Não cumprimento das obrigações contratuais: A empresa contratada pode não cumprir com os serviços acordados, causando problemas operacionais no evento. Mitigação: Definir cláusulas contratuais claras sobre os prazos, responsabilidades e penalidades por não cumprimento, bem como criar um processo de acompanhamento e fiscalização durante a execução.

Problemas com a documentação e regularidade da empresa: A empresa contratada deve ter toda a documentação em dia (como alvará, licença de funcionamento, etc.). Caso contrário, poderá haver dificuldades legais ou até a suspensão da execução. Mitigação: Exigir a apresentação de toda a documentação legal e certificar-se de que a empresa está regularizada junto aos órgãos competentes.

Falta de comunicação entre as partes envolvidas: A falta de clareza nas instruções ou a falha na comunicação entre a Secretaria Municipal da Família e a empresa contratada pode resultar em falhas na execução do serviço. Mitigação: Estabelecer canais de comunicação claros e um responsável de cada lado para garantir o fluxo de informações durante todo o processo.

Cumprimento de normas e legislações: A empresa contratada deve estar em conformidade com as leis trabalhistas e de segurança no trabalho, além das normas de urbanismo e meio ambiente aplicáveis ao local. Mitigação: Exigir comprovação de que a empresa está de acordo com todas as normativas e regulamentações.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica à contratação.



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica à contratação.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Serviços de montagem e desmontagem de estrutura física, como mesas, bancos, cadeiras, grades de contenção e afins dos Setores do Parque Vila Germânica para a 35ª Feira da Amizade 2025, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 07/06/25 e 08/06/25, nos Setores 1, 2, 3, 4 e Espaço Boulevard do Parque Vila Germânica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	6988	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO.	01	SERVIÇO

Para a contratação de uma empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estruturas físicas para a 35ª Feira da Amizade 2025, nos dias 07 e 08 de junho de 2025, nos Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard do Parque Vila Germânica, os requisitos são:



- g) **Experiência Comprovada:** A empresa deve demonstrar experiência prévia na montagem e desmontagem de estruturas físicas para eventos de porte semelhante, evidenciada por contratos ou projetos realizados nos últimos anos.
- h) **Capacidade Técnica:** Disponibilidade de equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais especializados em montagem de mesas, bancos, cadeiras e afins.
- i) **Equipamentos Adequados:** Possuir os equipamentos necessários para a realização das atividades, como ferramentas, veículos de transporte e materiais de segurança.
- j) **Equipe técnica:** a empresa deverá possuir equipe técnica com experiência em montagem e desmontagem de eventos, bem como garantir que a montagem e desmontagem sejam executados em tempo hábil e com o mínimo de trabalhadores exigidos no edital.
- k) **Seguro de Responsabilidade Civil:** Manter seguro que cubra danos a terceiros e ao patrimônio durante a execução dos serviços, garantindo a segurança e a integridade do evento.
- l) **Cumprimento de prazos:** garantir a montagem e desmontagem do evento dentro dos prazos estabelecidos.

O serviço se destinará à montagem e desmontagem de mesas, bancos, cadeiras, grades de contenção e afins dos Setores 1, 2, 3, 4 e Espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica para a realização da **35ª Feira da Amizade 2025**, conforme segue:

- m) **Setor 1** - Montagem e desmontagem de 152 mesas e 226 bancos com variação de tamanho entre 2,20; 2,50 e 3 metros para uso no espaço de alimentação, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica. Colocação e retirada de gradis (grades de contenção) em volta do palco conforme quantidades informadas pela PRÓ-FAMÍLIA.
- n) **Setor 2** – Montagem e desmontagem de 32 ilhas e estandes compostos por 268 mesas e 165 bancos de 2,20; 2,50 e 3 metros para uso no espaço de artesanato, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica.
- o) **Setor 3** – Montagem e desmontagem de 35 bancos de 2,50 a 3 metros para uso no espaço de brechó, alinhadas e distribuídas conforme planta anexa do Parque Vila Germânica.
- p) **Setor 4** – Montagem e desmontagem de bancos e mesas suficientes, conforme necessidade do Setor.
- q) **Setor 5 (Espaço Boulevard):** montagem e desmontagem de bancos e mesas suficientes, conforme necessidade do Setor.
- r) **Grades do brechó (Setor 3):** montagem e desmontagem das grades (gradil de contenção) das ilhas de brechó, conforme quantidades dispostas no mapa da Feira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

- da Amizade. Montagem e desmontagem de bancos para cada ilha do brechó, conforme necessidade do setor.
- s)** Os locais deverão estar em perfeitas condições de uso e circulação até o início do evento.
- t)** Contratar 09 montadores, mais 01 encarregado capacitados.
- u)** O início dos trabalhos de montagem será a partir do dia 02/06/2025 (segunda-feira), com início às 08h da manhã até às 18h do dia 05/06/2025 (quinta-feira), orientado por um servidor da Comissão Organizadora do Evento em todos os setores, como segue abaixo:
- Montagem: - Setor 2: 02/06 a 04/06
- Setor 1: 04/06 a 05/06
 - Setor 3: 05/06 a 06/06
 - Setores 4 e 5: 03/06 à 04/06
- Desmontagem: a partir do dia 08/06/2025, após o encerramento do evento, às 20h.
- v)** Todas as mesas e bancos serão fornecidos pela Administração do Parque Vila Germânica.
- w)** A empresa deverá colocar cada mesa, banco, cadeiras e afins, obedecendo a planta da Feira da Amizade.
- x)** A CONTRATADA deverá colocar todos os gradis (grades de contenção) no Setor 3 – Brechó, formando ilhas, com a quantidade informada pela PRÓ-FAMÍLIA e conforme planta baixa fornecida.
- y)** Colocar gradis de contenção em volta do palco para proteção, conforme quantidade informada pela PRÓ-FAMÍLIA.
- z)** A planta da Feira da Amizade será fornecida pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA e conforme planta anexa.
- aa)** A desmontagem será a partir do dia 08/06/2025 (domingo) após às 20h, devendo terminar até às 18hs do dia 09/06/2025 (segunda-feira).
- bb)** Todos os itens retirados do depósito da Vila Germânica deverão ser devolvidos ao mesmo local, mantendo o lugar organizado, sob responsabilidade e supervisão de um servidor da Vila Germânica.
- cc)** A empresa deverá entregar os Setores vazios e com todos os itens devolvidos em seus respectivos locais de retirada.
- dd)** Informar à Administração da PRÓ-FAMÍLIA qualquer imprevisto que possa ocorrer, quanto à quebra e perda de material pertencente à Vila Germânica para posteriores providências.
- ee)** A CONTRATADA é totalmente responsável pela conservação dos bens móveis do Parque Vila Germânica, durante o processo de montagem e desmontagem do



evento, ficando sob sua responsabilidade qualquer dano ou avaria que possa ocorrer durante o transporte do mobiliário.

- ff)** Anotar e controlar todos os itens de retirada do depósito da Vila Germânica com o responsável pelo Almoxarifado da mesma.
- gg)** Após a devolução de todos os itens, fazer a contagem e conferência ao devolver os bens junto ao Almoxarifado correspondente.
- hh)** A PRÓ-FAMÍLIA poderá, a qualquer tempo, autorizar, juntamente com a Administração do Parque Vila Germânica, a solicitação de aumento e/ou redução de quantidades estipuladas, conforme necessidades exigidas. Estas solicitações serão previamente analisadas e aprovadas com a empresa contratada.
- ii)** A planta da Feira da Amizade deverá ser obedecida rigorosamente para a montagem e desmontagem do mobiliário, podendo ser alterada apenas, caso necessário e exigido pelo Corpo de Bombeiros, durante a vistoria.
- jj)** A contratada deverá providenciar e possuir ferramentas adequadas e suficientes para auxiliar os trabalhos no alinhamento das mesas, como: trenas, linhas, cordas e cones.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Dia do início da montagem: 02/06/2025 (segunda-feira), com início às 08h da manhã.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Dia da entrega da montagem: 05/06/2025 (quinta-feira), até às 18 horas.

3.4. Local de entrega ou execução

Setores 1, 2, 3, 4 e áreas anexas, do Parque Vila Germânica. Rua Alberto Stein, 199 – Velha. CEP: 89036-200. Blumenau-SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:



Os Setores (pavilhões) do Parque Vila Germânica deverão estar totalmente prontos e montados até o dia 05/06/2025, às 18 horas, para que as entidades possam expor seus produtos e estejam aptos a venderem no dia do evento.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se aplica à contratação.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não se aplica à contratação.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos no contrato para a Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estrutura física para a 35ª Feira da Amizade 2025, será importante seguir um planejamento estruturado e garantir que as atividades sejam executadas de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, e com qualidade, que são:

Mapeamento da Área: Identificar claramente as áreas que precisam ser atendidas (Setores 1, 2, 3, 4 e o espaço Boulevard) dentro do Parque Vila Germânica.

Cronograma Detalhado: Estabelecer um cronograma de montagem e desmontagem com datas específicas, onde a estrutura deverá ser montada conforme cronograma definido pela PRÓ-FAMÍLIA e constante no respectivo Termo de Referência, para garantir que tudo esteja organizado e dentro do prazo.

Prazo de Execução: Garantir que todos os serviços sejam concluídos até o final de 05/06/2025, para o recebimento das entidades montarem seus espaços.



Qualificação da Empresa: Certificar de que a empresa contratada tenha experiência em montagem e desmontagem de estruturas físicas em eventos de grande porte, preferencialmente em feiras ou eventos similares.

Capacidade Técnica e Logística: Verificar a capacidade da empresa de fornecer os materiais necessários (mesas, cadeiras, bancos, grades de contenção, etc.), com a quantidade e qualidade exigida.

Acompanhamento e Monitoramento: Estabelecer um canal de comunicação constante com a equipe da Secretaria Municipal da Família para garantir que todos os requisitos sejam atendidos e para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Alinhamento de Expectativas: Definir claramente as expectativas em relação à qualidade dos serviços, prazos e resultados, para garantir que todos os envolvidos estejam alinhados.

Montagem das Estruturas: A empresa deverá realizar a montagem das estruturas de acordo com o layout previamente definido para os setores da feira, garantindo que todas as áreas estejam devidamente equipadas.

Qualidade e Verificação de Material: Assegurar que todas as peças de estrutura física (mesas, cadeiras, grades, etc.) sejam entregues em boas condições e sejam montadas conforme o esperado, respeitando o padrão de qualidade exigido.

Testes de Estabilidade e Segurança: Após a montagem, realizar testes de estabilidade para garantir que as estruturas não apresentem riscos para os visitantes do evento.

Desmontagem no Prazo: A desmontagem deve ser realizada imediatamente após o término do evento, para garantir que o espaço seja devolvido ao Parque Vila Germânica dentro do prazo e sem danos.

Limpeza e Organização: Garantir que a desmontagem seja acompanhada de uma limpeza eficiente, deixando o espaço organizado e pronto para o próximo uso.

Verificação Final: Após a desmontagem, realizar uma verificação para garantir que todos os materiais foram retirados e que o local foi deixado em condições adequadas.

Avaliação Pós-Evento: Após a realização da feira, realizar uma reunião de avaliação com a empresa contratada para discutir os pontos positivos e as possíveis melhorias, visando otimizar os serviços para eventos futuros.



Relatórios de Desempenho: Solicitar à empresa relatórios sobre o desempenho dos serviços prestados, incluindo eventuais ajustes feitos no processo e o cumprimento das metas estabelecidas.

O principal resultado pretendido é a garantia da montagem da estrutura para a realização da Feira da Amizade 2025.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se aplica à contratação.

4.3. Prazo de vigência do contrato

120 dias a partir da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica à contratação.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?



- a) Exige-se a comprovação de aptidão da empresa de ter executado a qualquer tempo, entrega de produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de MONTAGEM E DESMOTAGEM DE EVENTOS, em eventos de médio à grande porte, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A Contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Blumenau, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários durante o evento.
- c) A empresa deverá possuir obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados em seu acervo, quando for o caso:
- Relação TOTAL de empregados ativos, contendo: nome, sexo, função e data de admissão.
 - Relação dos empregados em atividade no evento contratado.
 - Edital de licitação e contrato de prestação de serviços referente ao evento contratado.
 - Programa de gerenciamento de riscos – PGR, com respectivo plano de ação.
 - Certificado de capacitação de todos os trabalhadores envolvidos em trabalhos com altura, conforme NR-35.
 - Comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - Controle de jornada dos empregados.
 - Certificado de liberação do CEREST.
 - Cópia das CTPS de todos os empregados contratados, com indicação do salário/hora.
 - Escala de revezamento dos trabalhadores, indicando os horários de intervalo intrajornada de cada empregado.
 - Certificados de vigilância, emitidos pela Polícia Federal, de todos os empregados contratados para o serviço de vigilância.
 - Declaração, assinada pelos responsáveis e líderes de setor, atestando ciência quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, moramente acerca do dever de tratar os seus subordinados com respeito e urbanidade, sob pena de responsabilizações pessoais previstas em lei.
 - Últimas 5 (cinco) rescisões contratuais realizadas.

****O não cumprimento na apresentação dos documentos acima poderá implicar em notificação e autuação na forma da Lei.***



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, a equipe da PRÓ-FAMÍLIA estará presente durante toda a montagem e desmontagem do evento onde a empresa terá em mãos uma cópia da planta baixa da Feira da Amizade para que possa executar exatamente conforme descrito.

A empresa será auxiliada durante toda a execução do serviço por um servidor da PRÓ-FAMÍLIA, para aferir o cumprimento das exigências estabelecidas e cumprir o cronograma.

5.3. Obrigações específicas do contratado

- a)** Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.
- b)** Cumprir a data e horário estabelecidos para a prestação dos serviços, em conformidade com as especificações descritas.
- c)** Fornecer os produtos e serviços em quantidade suficiente para atender, conforme indicado na Nota de Empenho, seus quantitativos e suas especificações.
- d)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- e)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
- f)** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Município ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- g)** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a



empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

- h)** Executar o serviço com observância às especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- i)** O transporte e a entrega dos produtos correrão por conta exclusiva do contratado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- j)** Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências solicitadas.
- k)** Responder por qualquer responsabilidade sobre a montagem e desmontagem do evento, bem como pelo mobiliário do Parque Vila Germânica no transporte do mesmo, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, como quebras, danos, arranhões nas mesas e bancos ou outros.
- l)** Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- m)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Blumenau ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
- n)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o)** Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário á disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei.
- p)** Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois).
- q)** Fornecer uniformes e equipamentos de EPI's necessários e compatíveis com a função.
- r)** Todos os profissionais deverão estar uniformizados e identificados com crachás.
- s)** Fornecer transporte, alimentação e hospedagem, se necessário.

5.4. Obrigações específicas do Município

- a) Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.
- b) Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 14.133 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.
- f) Coordenar a execução dos serviços deste Termo de Referência, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- g) Permitir o acesso e a permanência dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços contratados.
- h) Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- i) Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.
- j) Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

- a) Deixar os Setores 1, 2, 3, 4, espaço Boulevard e áreas anexas do Parque Vila Germânica entregues totalmente vazios e desmontados até às 18h do dia 09/06/2025 (segunda-feira).
- b) Todos os pertences deverão ser devolvidos ao almoxarifado do Parque Vila Germânicos, conferidos suas quantidades juntamente com o responsável do Almoxarifado.



- c) A empresa somente deverá sair do Parque Vila Germânica após os pavilhões estarem totalmente liberados por um responsável da equipe administrativa.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

- a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Não se aplica à contratação.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Em conformidade com o art. 180, do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, a subcontratação será vedada quando for desvantajosa para o Município.

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária qualificação técnica da contratação dos serviços, não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica à contratação.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não



5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica à contratação.

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica à contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.
- b)** Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.
- c)** Conforme disposto pelo Decreto PMB nº. 14.578/2023 e pela IN RFB nº. 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente a retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais.
- d)** Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº. 1234/2012.
- e)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o Município.
- f)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- g)** Para pagamento, serão considerados os preços unitários apresentados pela arrematante.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos



Não se aplica à contratação.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica à contratação.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica à contratação.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica à contratação.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica à contratação.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Não se aplica à contratação.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo



Não se aplica à contratação.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica à contratação.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica à contratação.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica à contratação.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação.



7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica à contratação.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica à contratação.

8.1.2. Local do certame:

Site: <https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica à contratação.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica à contratação.



8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica à contratação.

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada

Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica à contratação.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE

A presente contratação não terá benefícios para ME e EPP, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria, e caso não seja possível segregar no enquadramento, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes com ampla participação.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica à contratação.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas

Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:



Não se aplica à contratação.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica à contratação.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica à contratação.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica à contratação.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:



Não se aplica à contratação.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica à contratação.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica à contratação.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

a) Exige-se a comprovação de aptidão da empresa de ter executado a qualquer tempo, entrega de produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica à contratação.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não



8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:#RMAP

Não se aplica à contratação.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Não se aplica à contratação.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica à contratação.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica à contratação.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica à contratação.

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica à contratação.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica à contratação.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços



Não se aplica à contratação.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica à contratação.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica à contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

O valor máximo para a contratação é de até R\$ 18.953,3333 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), considerando os valores orçados nos dois últimos anos da edição da Feira da Amizade. Os valores atualizados para a presente contratação estão indicados na via autorizada do respectivo pedido de compra.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

6 de março de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica à contratação.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2025/803

Programa de Trabalho: 20.01.08.122.0044.2525 – Manutenção Ativ. Diretoria Administrativa da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1501 – Outros recursos não vinculados

Rubrica item: 3.3.90.39.99.38.00.00 – Serviços de montagem e desmontagem de bens móveis

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 7 de março de 2025.

TELMO GONÇALVES DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA



ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA			PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Prefeitura Municipal de Blumenau			Edital: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA, para a 35ª Feira da Amizade 2025, da Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA. Data da montagem: a partir de 02/06/25 à 06/06/25. Desmontagem: a partir de 08/06/25, após às 20h até às 18h do dia 09/06/25. Conforme especificações. Local: Setores 1, 2, 3, 4 e espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes no Edital e anexos.					Nº Folha:
Secretaria: Secretaria Municipal da Família								Unidade de Medida:
Diretoria: Administrativa			Descrição dos Serviços:					
			Item:	01				
A	EQUIPAMENTOS	Quantidade.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.		
		0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
						TOTAL (A)	R\$ -	
B	MÃO DE OBRA			Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	1	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO			1	R\$ -	R\$ -	
						TOTAL (B)	R\$ -	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
				TOTAL (C)	R\$ -	
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
				TOTAL (D)	R\$ -	
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -
				TOTAL (E)	R\$ -	
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]					R\$ -	
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS				0,00%	R\$ -	
PREÇO UNITÁRIO					R\$ -	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO					R\$ -	

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Blumenau
 Secretaria: Secretaria Municipal da Família
 Diretoria: Administrativa

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

$$BDI = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$$

Empresa Optante pelo Lucro Real:

Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,00%	
COFINS	0,00%	
SIMPLES NACIONAL	0,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0000	
Despesas Financeiras	0,0000	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

Margem (Lucro Bruto)	0,0000
Tributos	0,0000
BDI Sobre Custo Direto	0,00%

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.

Anexo / Faixa de Tributação	
Anexo:	
Faixa de Tributação	
R\$ -	R\$ -

